



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 167/2001

EMENTA: Fixa o novo piso para o salário mínimo dos funcionários públicos de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O novo piso para o salário mínimo é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 2º O estabelecido no Art. 1º, não será extensivo aos Cargos Comissionados.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagem ao dia 01 de abril de 2001.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 26 de abril de 2001


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito

